PROJETO DE LEI Nº 163/2022.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA REDAÇÃO DO § 2º. DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.877 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica corrigido o § 2º. do art. 8º. da Lei Municipal nº 4.877/2022 que passa a vigora com a seguinte redação:

§ 2º. *Nenhum estabelecimento que se enquadre nos termos do Art. 8º. poderá funcionar no município de Matelândia, estado do Paraná, sem que esteja devidamente registrado no SIM/POA.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de outubro de 2022.

ROZANI MARCOLIN BOLZON:01609326962

Assinado digitalmente por ROZANI MARCOLIN BOLZON:01609326962
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ROZANI MARCOLIN BOLZON:01609326962
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.11 17:03:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ROZANI MARCOLIN BOLZON
Prefeita em Exercício

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 163/2022.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA REDAÇÃO DO § 2º. DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.877 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022”.**

O presente Projeto de Lei visa corrigir erro material constante no **§ 2º. do art. 8º. da Lei Municipal nº 4.877/2022,** conforme segue:

Onde se lê:
§ 2º. *Nenhum estabelecimento que se enquadre nos termos do* ***Art. 10****. poderá funcionar no município de Matelândia, estado do Paraná, sem que esteja devidamente registrado no SIM/POA.*

Leia-se:
§ 2º. *Nenhum estabelecimento que se enquadre nos termos do* ***Art. 8º.*** *poderá funcionar no município de Matelândia, estado do Paraná, sem que esteja devidamente registrado no SIM/POA.*

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 10 de outubro de 2022.

ROZANI MARCOLIN BOLZON: 01609326962

Assinado digitalmente por ROZANI MARCOLIN BOLZON: 01609326962
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ROZANI MARCOLIN BOLZON:01609326962
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.11 17:04:15-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ROZANI MARCOLIN BOLZON
Prefeita em Exercício